

**ATO PGJ Nº 1382/2024**

*Regulamenta a implementação da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) no âmbito do Ministério Público do Estado do Piauí.*

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no disposto no art. 12, V, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993, e com fundamento na Lei nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar nº 198, de 28 de junho de 2023, em seu art. 3º, alterou o art. 193 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), determinando que permanecessem vigentes até o dia 30 de dezembro de 2023 os seguintes diplomas normativos: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011;

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), passará a estar integralmente em vigor a partir do dia 31/12/2023;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação de vários dispositivos do novel diploma, bem como a possibilidade, prevista no art. 187 da Lei nº 14.133/2021, de os Estados, o Distrito Federal e os Municípios aplicarem os regulamentos editados pela União para a integral execução da Lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º Até que sejam expedidas as normas regulamentares próprias no âmbito deste Ministério Público, serão aplicados os regulamentos da União, inclusive Instruções Normativas, editados para a execução da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Serão aplicados, subsidiariamente e no que forem cabíveis, os normativos expedidos pelo Poder Executivo Estadual visando à aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º A opção pela utilização de regulamentações da União deverá ser feita de forma expressa nos documentos que integram a fase preparatória do certame, bem como no edital de licitação a ser divulgado.

Parágrafo único. Nos casos de inaplicabilidade de partes dos regulamentos federais ou estaduais, as adaptações ao caso concreto deverão ser indicadas expressamente nos documentos que instruem o processo licitatório.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Teresina - PI, 23 de fevereiro de 2024.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **CLEANDRO ALVES DE MOURA, Procurador-Geral de Justiça**, em 23/02/2024, às 14:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0680341** e o código CRC **7203DC53**.

---